

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, 76 - Centro - Junqueiro - AL - CEP: 57270-000 Tel.: (82) 3541-1576 - CNPJ: 12.265.468/0001-97 e-mail: prefeituradejunqueiro.al@ig.com.br

Lei nº 480/2008, de 04 de abril de 2008.

"Dispõe sobre o valor do salário mínimo no Município de Junqueiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNQUEIRO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais Diplomas legais, faz saber: A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito do Município de Junqueiro, que o salário mínimo vigente, será de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Parágrafo único – Os efeitos financeiros desta lei passarão a ter vigência a partir de 01 de março de 2008.

Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL, em 04 de abril de 2008.

José Raimundo de Albuquerque Tavares

Prefeito

A Lei nº 480/2008, de 04 de abril de 2008, foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Junqueiro aos 07 de abril de 2008.

Nathalie Sampaio Silva

Secretária de Administração

